



DECRETO Nº.1.935 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO DE LUIZ ANTÔNIO – PRODEILA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 250 DE 29 DE ABRIL DE 2019, PARA O BIÊNIO 2019 – 2020 e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº. 250 de 29 de abril de 2019, o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado de Luiz Antônio – PRODEILA, para o biênio 2019 – 2020, fica composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo

- Ricardo Lopes Valadão
- Thiago Cesar Pedrosa
- Luís Marcelo Pedro

Representante do Poder Legislativo

- Matheus Augusto Ambrósio

Representante do Distrito Industrial

- Israel Natal Davigue

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Deliberativo o assessoramento do Poder Executivo Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial, comercial e habitacional deste município, bem como as demais funções definidas na legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º O Presidente do respectivo Conselho Deliberativo será eleito entre os seus pares, em conformidade com as disposições do § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº. 250 de 29 de abril de 2019, tendo mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Na forma do disposto no art. 17 da Lei Complementar nº. 250 de 29 de abril de 2019, o Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente e, na sua falta, por solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

Art. 4º A presente nomeação não cria qualquer vínculo empregatício e nem enseja direito a remuneração, sendo que os serviços prestados serão considerados de natureza pública relevante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal